



TERMO DE CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS REALENGO I E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA.

O **COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS REALENGO I**, com sede na Rua Bernardo de Vasconcelos, 941, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.710-261, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0003-74, neste ato representado pela Sra. Diretora Geral **Eliza Lobato Melo Torres**, nomeada pela Portaria nº 3.743, de 1º de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 04 de dezembro de 2017, e pela Portaria de Recondição nº. 2609, de 19 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2022, inscrita no CPF nº 052.509.127-02, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, no 91 – Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.910-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio da Silva Pring Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN-RJ, e do CPF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **23784.000065/2023-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023 (UASG:153167)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio aos estudantes com necessidades especiais (PcD) do Colégio Pedro II, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
CAMPUS REALENGO I
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Setor de Contratos



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor Total mensal	Valor Total anual
1	CUIDADOR – CBO 5162 Garantir serviços contínuos de apoio aos estudantes matriculados no CREIR e no CAMPUS REALENGO I do Colégio Pedro II, nos diversos níveis de escolaridade, que apresentem prejuízos ou limitações no seu autocuidado, seja em caráter permanente ou temporário, a ser executado por pessoas capacitadas denominadas Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador Escolar), com o fornecimento do material necessário para a execução desse serviço. CATSER: 5380	Posto	06 (REALENGO I) 05 (CREIR)	R\$ 3.527,90	R\$ 38.806,90	R\$ 465.682,80
Valor Total do contrato						R\$ 465.682,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (12 meses), com início na data de **01/03/2023** e encerramento em **01/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 38.806,90** (trinta e oito mil oitocentos e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor anual total de **R\$ 465.682,80** (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155626/15201

Fonte: 100

PTRES: 169943

ND: 339037.00

PI: A20RIB01NEN

NE: 22/2023

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, em conformidade com o item n.º 7 do ANEXO IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
CAMPUS REALENGO I
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Setor de Contratos



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
CAMPUS REALENGO I
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Setor de Contratos



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CORRESPONDÊNCIA

17.1. Todos os documentos e outras comunicações serão efetivados entre as partes do presente contrato através de protocolo e ficarão arquivados no respectivo processo. A tramitação de documentos será encaminhada aos destinatários nos seguintes endereços:

CONTRATANTE: COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS REALENGO I Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 Bairro: Realengo - Rio de Janeiro/RJCEP: 21.710-261 E-mail: fiscalcre1@cp2.g12.br (fiscalização) contratoscre1@cp2.g12.br (formalização/ alterações contratuais)	CONTRATADO: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Rua Lino Teixeira, 91 Bairro: Jacaré – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.910-001. Tel.: (21) 3278-9016 E-mail: comercial@cns.com.br
---	--

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 ELIZA LOBATO MELO TORRES
Data: 27/02/2023 10:58:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ELIZA LOBATO MELO TORRES
DIRETORA-GERAL
COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I

Documento assinado digitalmente
 DIEGO BASTOS DE SOUZA FIGUEREDO
Data: 27/02/2023 11:57:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA
COLÉGIO PEDRO II CAMPUS REALENGO I

Documento assinado digitalmente
 SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Data: 24/02/2023 15:50:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SÉRGIO DA SILVA PRING JUNIOR
CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANO DE MATOS BAIENSE
Data: 24/02/2023 16:06:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA
CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 03/2023

CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 33.285.255/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sérgio da Silva Pring Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 035.555.767-39, **AUTORIZA o(a) COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS REALENGO I** para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 01/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS REALENGO I**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.



Documento assinado digitalmente

SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR

Data: 24/02/2023 15:49:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EDITAL Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

4º CONCURSO NACIONAL DO LIVRO TÁTIL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno do IBC aprovado pela Portaria MEC n.º 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC n.º 1.337, de 7 de dezembro de 1998, pela Portaria MEC n.º 1.066, de 10 de novembro de 2009, pela Portaria MEC n.º 310, de 3 de abril de 2018 e pela Portaria MEC n.º 1.039, de 22 de dezembro de 2022, torna público o edital de abertura do 4º Concurso Nacional do Livro Tátil.

O livro tátil é uma obra que possibilita a inclusão do leitor com deficiência visual por meio da utilização de diversos materiais texturizados em sua fabricação, tais como camurças, tecidos, velcros, etc. Também pode conter objetos reais. Para saber mais sobre a produção de livros táteis, consultar o site do concurso internacional.

A inscrição é gratuita e consiste no envio, por Sedex, do livro tátil devidamente acondicionado e acompanhado dos documentos listados no Edital disponível no site do Instituto Benjamin Constant -IBC, endereço eletrônico <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

Período de inscrição: 14 de abril de 2023 a 05 de junho de 2023

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 153015

Nº Processo: 23062035795202261. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e assessorios para sanitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 133. Edital: 01/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Nova Suica, Campus i, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ISABELLA CARDOSO AMARAL
Pregoeira

(SIASGnet - 28/02/2023) 153015-15245-2023NE800001

EDITAL Nº 225/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos, visando a contratação de professor por tempo determinado, para o CEFET-MG, na Unidade de Araxá, nos termos do Edital nº 225 de 06 de dezembro de 2022, nas disciplinas relacionadas a seguir:

DEPARTAMENTO DE ELETROMECÂNICA (Ciências dos Materiais, Ensaios Destrutivos, Ensaios Não Destrutivos, Mecânica geral (Cinemática e Dinâmica), Metrologia, Resistência dos Materiais, Processos de Fabricação) - Classificado: 1º - Adriel Magalhães Souza.

Homologo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor, conforme o Edital nº 225, de 06/12/2022.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 155628

Nº Processo: 23774.000074/2023-95.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS CENTRO.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes com necessidades especiais (pcd) do Colégio Pedro II Campus Centro, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 338.678,40. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

CAMPUS TIJUCA I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 155633

Nº Processo: 23780.000066/2023-60.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS TIJUCA I.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes com necessidades especiais (pcd) do colégio pedro ii, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 254.008,80. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

CAMPUS TIJUCA II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 155634

Nº Processo: 23781.000084/2023-31.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS TIJUCA II.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio aos estudantes com necessidades especiais (pcd), para suporte em atividades em que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente de alimentação, higiene e locomoção, a ser executado no colégio pedro ii - campus tijuca ii, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 254.008,80. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 155637

Número do Contrato: 01/2023.
Nº Processo: 23786.000026/2023-68.
Contratante: COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS DUQUE DE CAXIAS; CNPJ 42.414.284/0015-08.
Contratada: TAPEVAS SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI; CNPJ 17.695.001/0001-09.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, através de postos de cozinheiro 44h semanais e auxiliar de cozinha 44h semanais, de segunda-feira a sábado, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.
Valor do contrato: R\$ 218.996,64 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: Elemento de Despesa nº 3.3.90.37; Programa de Trabalho nº 12368.5011.20RI.0033; Fonte: 1000 ou outras destinadas ao Colégio Pedro II; PI: F20RIB01RCN.
Data de assinatura: 27/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

CAMPUS REALENGO I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 155626

Nº Processo: 23784.000065/2023-85.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO I.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio aos estudantes com necessidades especiais (pcd) do colégio pedro II, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520/2022 - Artigo 1. Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 465.682,80. Data de Assinatura: 27/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

CAMPUS REALENGO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 155627

Nº Processo: 23785.000519/2022-27.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS REALENGO II.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos estudantes com necessidades especiais (pcd) do colégio pedro ii, para suporte em atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, especialmente atividades de alimentação, higiene e locomoção, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total: R\$ 381.103,20. Data de Assinatura: 23/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 700093/2011. Processo nº 23400.002593/2010-11.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Cordeirópolis - SP, CNPJ nº 44.660.272/0001-93.
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 700093/2011, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 188 dias, de 25/02/2023 a 31/08/2023.
Data e Assinaturas: 24/02/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e JOSÉ ADINAN ORTOLAN - Prefeito.

Espécie: Vigésimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 710145/2008. Processo nº 23400.001369/2007-15.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Município de Muzambinho - MG, CNPJ nº 18.668.624/0001-47.
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 710145/2008, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 60 dias: de 24/02/2023 a 24/04/2023.
Data e Assinaturas: 23/02/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e PAULO SERGIO MAGALHÃES - Prefeito.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 808460/2014. Processo nº 23400.000127/2014-25.
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Fundação Universidade Estadual do Piauí - PI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57.
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 808460/2014, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 365 dias, de 01/03/2023 a 28/02/2024.
Data e Assinaturas: 24/02/2023, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA - Presidente do FNDE e EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 153173

Nº Processo: 23034.003811/2022-94.
Inexigibilidade Nº 327/2022. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.
Contratado: 40.154.268/0001-00 - ATENIENSE PUBLICACOES E SERVICOS EDITORIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de obras literárias destinadas aos estudantes e professores do ensino médio das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - pnld 2021, objeto 5..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/03/2023 a 24/02/2024. Valor Total: R\$ 789.835,05. Data de Assinatura: 24/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

